



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023 – PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Município de Matos Costa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51, situada à Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, Matos Costa-SC, através do Prefeito Sr. Paulo Bueno de Camargo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 75/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Eliane Aparecida Castilho* designada pelo Decreto nº 001/2023 – Equipe de Apoio.

**2- LOCAL, DATA E HORA**

2.1 – A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **19 de julho de 2023**, com início às **08:30 horas** horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às **08:00 horas** do dia **19 de julho de 2023**.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**3- OBJETO E MODO DE DISPUTA**

**3.1 - Aquisição futura e eventual de materiais esportivos para a manutenção das atividades promovidas pela Secretaria do Desporto Cultura e Turismo**, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

**3.2 – MODO DE DISPUTA: ABERTO**, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**3.3 - DAS AMOSTRAS**

3.2.1 - A Prefeitura Municipal de Matos Costa, através da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo, poderá, a seu critério, visando à avaliação dos produtos, solicitar da empresa classificada em primeiro lugar uma (01) amostra de cada produto;

3.2.2 - Quando solicitadas, as amostras deverão ser enviadas no prazo de até dois (02) dias corridos contados da solicitação (via e-mail cadastrado) das mesmas, para análise e validação pela equipe técnica do Setor de Desporto,ra e Turismo, no seguinte endereço: Rua Manoel Lourenço, Centro – Matos Costa - SC.

3.2.3 - As amostras deverão estar em conformidade com a proposta de preço apresentada pela proponente, bem como de acordo as especificações constantes do Termo de Referência e devidamente identificadas com o número do Pregão e nome do licitante;

3.2.4 - Os produtos apresentados como amostras deverão ser os mesmos (marcas) constantes da proposta;

**3.2.5 - As amostras apresentadas serão submetidas, no que couber, à análise visual, testes simples de utilização, consistência, entre outros, além de averiguadas características tais como: cor, especificações conforme Edital, a fim de selecionar os itens apropriados, estando**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**cientes as empresas participantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão automaticamente desclassificados.**

3.2.6 - Fica terminantemente proibida, durante a fase de testes, toda e qualquer forma de ingerência que possa interferir no desenvolvimento dos procedimentos. Após emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o (a) Pregoeiro (a) enviará aviso informando acerca da aprovação ou não das amostras;

3.2.7 - As empresas que não apresentarem as amostras de acordo com o exposto acima serão automaticamente desclassificadas.

3.2.8 - As amostras ficarão em poder do Setor de Desporto, após análise dos produtos será dado aos mesmos o destino que o referido Setor julgar ideal.

#### **4- PARTICIPAÇÃO**

**Poderão participar do presente pregão eletrônico:**

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;**

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Matos Costa ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

**Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

4.6 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

#### **5- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Matos Costa, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **6- ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.*

6.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

6.2 - O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 - Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO "B"** deste Edital serão desconsiderados.

**6.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

a) **Preço unitário para o item do Lote em moeda corrente nacional, em algarismos e com até DUAS casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores MÁXIMO admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;**

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Citar **MARCA** do material cotado;

e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

f) Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

7.1 - O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.



## **8- FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

- 8.1- Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.
- 8.2 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5 - A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 8.7 - Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.8 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9 - A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 8.10 - A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11 - Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12 - Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13 - As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos - controlados pelo sistema - contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15 - Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16 - O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 8.18 - Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

8.20 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.22 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

## **10 - HABILITAÇÃO**

10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**;

III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);

IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;

V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;

VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

VIII) Certidão Simplificada da Junta Comercial (**emitida no exercício**).

**OBSERVAÇÃO 1:** no caso de participação de MEI não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

**OBSERVAÇÃO 2:** No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

**OBSERVAÇÃO 3:** Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**OBSERVAÇÃO 4:** Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

10.1.1 – Declarações (**PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL**): **ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

- 1 de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93;
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega, mediante apresentação de empenho.
- IX) Declaração de forma de cálculo e recolhimento da contribuição patronal para a Previdência Social;
- X) Declaração para Dispensa da Retenção de 11% sobre Cessão e Empreitada de Mão-de-obra – Serviço Prestado pelo Sócio, se for o caso.

**10.1.2 – As declarações descritas nos itens IX e X deverão ser apresentadas quando se tratar de prestação de serviços.**

**OBSERVAÇÃO 5:** A declaração deverá ser emitida e assinada (na forma digital) com data posterior ao lançamento do edital.

– **Qualificação Econômica Financeira**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2- A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3- Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2023 - PMMC SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** - MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTA EDITAL, sendo que os mesmos deverão ser "ANEXADOS" em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4- Os documentos "assinados" pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE "assinados de forma digital"**, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

10.4.1- Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5- Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6- Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Matos Costa/SC

10.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8- As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.

## **11- IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1- As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

11.1.1- Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2- Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

## **12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

### **13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 – Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Matos Costa convocará o adjudicatário para assinar o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata ou do Contrato.

13.5 – A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6- O Município enviará, por e-mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7- Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

**OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

#### **14- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1- A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2- A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1- determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2- amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### **15- DAS PENALIDADES**

15.1- A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do presente instrumento convocatório.

15.1.1- Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2- A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3- A Administração Municipal de Matos Costa poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº. 8.666/93.

15.4- Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **16- DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **em até 10 (dez)** dias corridos, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

16.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da entrega, instalação e/ou a execução dos serviços.

16.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.

16.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.

16.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

16.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

16.7- A **Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo** competirá zelar pela perfeita entrega/instalação do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRADADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

16.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRADADA.

16.10- Para este processo fica designado servidor designado pela **Secretaria de Desporto Cultura e Turismo**, como Fiscal de Contrato.

## **17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

## **18- DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1- É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2- A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4- Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Matos Costa.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

18.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6- O Município de Matos Costa reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7- As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

18.8- É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

**1 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

19.1- Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo "A" - MODELO DAS DECLARAÇÕES;**
- B) Anexo "B" - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- C) Anexo "C" - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**.

Matos Costa, 06 de julho de 2023.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023 – PPMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO “A”**

**MODELO DAS DECLARAÇÕES**

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º

..... DECLARA, para os devidos fins que:

\* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

\* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Matos Costa, Santa Catarina.

\* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

\* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

\* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2023, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0\*\*/2023, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023 - PPMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS**

(  ) **Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º,§6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada, NÃO recolhe a contribuição previdenciária sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e NÃO se sujeita à RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.**

(  ) **Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º,§6º, da Instrução Normativa RFB nº1436/2013, que a empresa acima identificada RECOLHE a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do Art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do Art.7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e se sujeita a RETENÇÃO PREVIDENCIÁRIA de 3,5% (três e meio por cento), conforme determina a legislação vigente, assumindo toda e qualquer responsabilidade legal oriunda da presente declaração.**

**ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DA RETENÇÃO DE 11% SOBRE CESSÃO E EMPREITADA DE MÃO-DE-OBRA – SOMENTE PARA OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO SÓCIO**

Declaramos para os devidos fins, que a empresa....., não possui empregados, e o serviço foi prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o faturamento do mês anterior foi de R\$.....(igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição), ficando dispensado a retenção de INSS sobre a nota fiscal, conforme dispõe o art. 120, II da IN/RFB nº 971/2009.

**ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023 – PMMC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO “B”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO: - Aquisição futura e eventual de materiais esportivos para a manutenção das atividades promovidas pela Secretaria do Desporto Cultura e Turismo, com as demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.**

Fica fixado o valor máximo **POR LOTE** para o presente certame conforme segue:

**LOTE 01 – BOLAS**

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	25	Bola de Futebol de Campo Masculino: Material: PU Circunferência: 68-70 cm Peso: 410-450g Câmara: Flex Slide Miolo: Flex System Gomos: 14 gomos. Tecnologia: 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo - camada neogel/neotec., deverá possuir selo eccogreen e ser oficializada por pelo menos uma federação estadual da modalidade. Apresentar certificado na proposta.	409,67	10.241,75
02	UN	25	Bola de Futebol 7: Material: PU. Circunferência: 66-69 cm Peso: 420-450g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 8 gomos Tecnologia: Thermo Fleet Desenvolvimento: 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo - camada neogel/neotec . Apresentar certificado na proposta.	389,67	9.741,75
03	UN	30	Bola de Futsal adulto: Material: PU. Circunferência: 62-64 cm Peso: 410-440g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 11gomos Tecnologia: Thermo Fleet 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termofixo - camada neogel/neotec , deverá ser aprovada por pelo menos três federações estaduais da modalidade . Apresentar os certificados na proposta.	314,67	9.440,10
04	UN	30	Bolas de Futsal sub 11 Material: PU. Circunferência: 50-55 cm Peso: 300-330g Câmara: Airbility 6D Miolo: Slipsystem Gomos: 8 gomos; Tecnologia: Thermo Fleet 0% absorção de água Construção: -dupla colagem -forro termo fixo -camada neogel/neotec.	182,00	5.460,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

05	UN	30	Bola de Borracha nº 10 Material: borracha Circunferência: 48-50 cm Peso: 180-200g Câmara: Airflex Slide Miolo: Flexsystem Tecnologia: vulcanizada com "pega".	41,67	1.250,10
06	UN	30	Bola de Borracha nº 12 Material: borracha. Circunferência: 57-59 cm Peso: 250-270g Câmara: Airflex Slide Miolo: Flexsystem Tecnologia: vulcanizada com "pega".	88,33	2649,90
07	UN	15	Bola de Volei adulto: Material: MICROFIBRA Circunferência: 65-67 cm Peso: 260-280g Câmara: Airbility/6D Miolo:flex sistem. Gomos: 18 gomos Tecnologia: 0% absorção de água Construção: - dupla colagem -forro termofixo - camada neogel/neotec. Aprovada por uma federação estadual da modalidade. apresentar certificado	341,33	5.119,95

**LOTE 02 - MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS**

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
08	UN	50	Cone chinês demarcatório: Material: PVC FLEXÍVEL Altura: 6cm Cores: sortidas.	8,97	448,50
09	UN	50	Cone Médio. Material: PVC FLEXÍVEL Altura: 50 cm Cores: sortidas. Com furos para colocação de obstáculos.	60,00	3.000,00
10	UN	50	Cone pequeno. Material: PVC FLEXÍVEL Altura: 24cm Cores: sortidas. Com furos para colocação de obstáculos.	40,00	2.000,00
11	UN	02	Mesa para Tênis de mesa dobrável em MDF-com rodas espessura de aprox..18mm, medidas 2.74m de comprimento total x 1.52 de largura total x 0.76m de altura total. Com pinturas demarcatórias.	4.556,00	9.112,00
12	UN	15	Colchonete D20 Colchonete: Dimensões aproximadas: 90x40x3cm. Espuma densidade: D23. Revestimento: impermeável. Apresentar Registro no Inmetro, comprovando que o fabricante tem certificação no Inmetro	82,67	1.240,05
13	UN	04	Bomba para inflar bolas, Agulha: com agulha sobressalente na manopla, em plástico com a ligação entre bomba e agulha feita através de mangueira flexível revestida Contém: 01 bico para bola e 01 extensor flexível. Composição: Borracha, ferro e plástico.	56,33	225,32



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**LOTE 03 - UNIFORMES**

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
14	KIT	03	Kit com 60 camisetas para prática esportiva de futsal, tecido esportivo com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano gramatura entre 130 e 165g (dryfit) em transfer sublimático e gola redonda. Na frente da Camiseta numeração do lado direito com tamanho entre 8 e 10 centímetros, lado esquerdo o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. A camiseta personalizada, conforme modelo em anexo, em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Na manga do lado direito imagem da bandeira do estado de Santa Catarina, do lado esquerdo imagem da bandeira do Município de Matos Costa ambas no tamanho 6x4 centímetros. Parte de traz da camiseta com número de tamanho entre 15 e 20 centímetros e escritas em (transfer sublimático). E logo abaixo da gola, ao centro bandeira do Brasil medindo 6x4 centímetros em (transfer sublimático). 60 calções mesmo tecido, numerado na perna esquerda e com o brasão do município na perna direita. O Calção personalizado, conforme modelo em anexo. 60 pares de meiões profissional, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (10 M, 20 G, 20 GG e 10 XGG adulto). CORES CONFORME MODELO EM ANEXO. <b>Conforme descrições anexo 1</b>	7.993,33	23.979,99
15	KIT	03	Kit com 30 camisetas para prática esportiva de futsal, tecido esportivo com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano gramatura entre 130 e 165g (dryfit) em transfer sublimático e gola redonda. Na frente da Camiseta numeração do lado direito com tamanho entre 8 e 10 centímetros, lado esquerdo o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. A camiseta personalizada, conforme modelo em anexo, em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Na manga do lado direito imagem da bandeira do estado de Santa Catarina, do lado esquerdo imagem da bandeira do Município de Matos Costa ambas no tamanho 6x4 centímetros. Parte de traz da camiseta com número de tamanho entre 15 e 20 centímetros e escritas em (transfer sublimático). E logo abaixo da gola, ao centro bandeira do Brasil medindo 6x4 centímetros em (transfer sublimático). 30 calções mesmo tecido, numerado na perna esquerda e com o brasão do município na perna direita. O Calção personalizado, conforme modelo em anexo. 30 pares de meiões profissional, 52%	4.520,00	13.560,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

			poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (P, M e G, JUVENIL - 14 ANOS) - CORES CONFORME MODELO EM ANEXO. <b>Conforme descrições anexo 1</b>		
16	KIT	03	Kit com 30 camisetas para prática esportiva de futsal, tecido esportivo com mínimo de 95% de poliamida e 5% de elastano gramatura entre 130 e 165g (dryfit) em transfer sublimático e gola redonda. Na frente da Camiseta numeração do lado direito com tamanho entre 8 e 10 centímetros, lado esquerdo o brasão do município, todas as imagens em (transfer sublimático) em várias cores. A camiseta personalizada, conforme modelo em anexo, em várias cores podendo a mesma ter alterações nas cores e detalhes de acordo com a modalidade a ser mencionada. Na manga do lado direito imagem da bandeira do estado de Santa Catarina, do lado esquerdo imagem da bandeira do Município de Matos Costa ambas no tamanho 6x4 centímetros. Parte de trás da camiseta com número de tamanho entre 15 e 20 centímetros e escritas em (transfer sublimático). E logo abaixo da gola, ao centro bandeira do Brasil medindo 6x4 centímetros em (transfer sublimático). 30 calções mesmo tecido, numerado na perna esquerda e com o brasão do município na perna direita. O Calção personalizado, conforme modelo em anexo. 30 pares de meias profissionais, 52% poliamida 31% algodão, 11% poliéster 6% elastodieno. Nos tamanhos (P, M e G, INFANTIL - 10 ANOS) - CORES CONFORME MODELO EM ANEXO. <b>Conforme descrições anexo 1</b>	4.520,00	13.560,00

**LOTE 04 - REDES**

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
17	PAR	04	Rede de Futsal Material: PP - POLIPROPILENO Fio: 6mm; Medida: 2,10x3,20x0,60x1,00 Malha: 10 x 10, com certificado de proteção UV anexado na proposta.	640,00	2.560,00
18	PAR	03	Rede de goleira futebol de Campo. Material: PP - POLIPROPILENO ; 6mm Medida: 7,50m na largura, 2,50m de altura, 0,60m de recuo superior e 2,00m de recuo inferior; 12 x12, com certificado de proteção UV anexado na proposta.	1.373,33	4.119,99
19	PAR	04	Rede de goleira futebol 7 Material: PP - POLIPROPILENO ; 6mm Medida: 2,30x5,20x0,80x1,80 Malha: 10 x10, com certificado de proteção UV anexado na proposta.	950,00	3.800,00
20	M <sup>2</sup>	504	Rede de proteção para quadra poliesportiva, confeccionada em fio de seda 6 mm na cor branca, malha 10 x 10, com 12 metros de altura e 21 metros de largura, com proteção contra raios UV, comprovado por laudo emitido por	50,00	25.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

			laboratório credenciado em nome do fabricante comercial da rede anexado na proposta. Instalada no local.		
21	M <sup>2</sup>	185	Rede de proteção para quadra poliesportiva, confeccionada em fio de seda 6 mm na cor branca, malha 10 x 10, com 5 metro de altura e 37 metros de comprimento, proteção contra raios UV, comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado em nome do fabricante comercial da rede anexado na proposta. Instalada no local.	50,00	9.250,00
22	M <sup>2</sup>	1.768	Rede de proteção para cobertura da quadra de futebol society, confeccionada em fio de seda 2 mm na cor branca, malha 12 x 12, medindo 52 metros de comprimento e 34 metros de largura, com proteção contra raios UV, comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado em nome do fabricante comercial da rede anexado na proposta. Instalada no local.	50,00	88.400,00
23	M <sup>2</sup>	551	Rede de proteção para cobertura da quadra de futebol AREIA, confeccionada em fio de seda 2 mm na cor branca, malha 12 x 12, medindo 29 metros de comprimento e 19 metros de largura, com proteção contra raios UV, comprovado por laudo emitido por laboratório credenciado em nome do fabricante comercial da rede anexado na proposta. Instalada no local.	50,00	27.550,00
24	UN	02	Rede de voleibol- Material: PE POLIETILENO Fio: 2,5mm; Medida: 1,00X10,00 Malha: 10X10 preta Faixa: 04 faixas algodão.com entrelaçamento eletrônico dos fios, com certificado de proteção UV anexado na proposta.	523,33	1.046,66

**LOTE 05 - TROFÉUS E MEDALHAS**

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
25	UN	15	Troféu Artilheiro, com no mínimo 29cm. REF: 501223	153,33	2.299,95
26	UN	15	Troféu Goleiro, com no mínimo 39cm. REF: 501222	153,33	2.299,95
27	UN	15	Troféu 1º colocado, com no mínimo 94 cm. REF: 300551	622,00	9.330,00
28	UN	15	Troféu 2º colocado, com no mínimo 89 cm. REF: 300552	575,00	8.625,00
29	UN	15	Troféu 3º colocado, com no mínimo 84 cm. REF: 300553	545,67	8.185,05
30	UN	15	Troféu Taça Disciplina, com no mínimo 56 cm. REF: 700573	496,67	7.450,05
31	UN	300	Medalhas na cor Dourada Personalizadas, com 70 a 80 mm. REF: 80600D. <b>Conforme descrições anexo 1</b>	27,00	8.100,00
32	UN	300	Medalhas na cor Prateada Personalizadas, com 70 a 80 mm. REF: 80600P. <b>Conforme descrições anexo 1</b>	27,00	8.100,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

33	UN	300	Medalhas na cor Bronze Personalizadas, com 70 a 80 mm. REF: 80600B. <b>Conforme descrições anexo 1a.</b>	27,00	8.100,00
34	UN	50	Troféus pequenos com base de estatuetas substituíveis, com no mínimo 22 cm de altura. Para 1º Colocado. REF: 600021	73,33	3.666,50
35	UN	50	Troféus pequenos com base de estatuetas substituíveis, com no mínimo 19 cm de altura. Para 2º Colocado. REF: 600022	68,33	3.416,50
36	UN	50	Troféus pequenos com base de estatuetas substituíveis, com no mínimo 17 cm de altura. Para 3º Colocado REF: 600023	55,00	2.750,00

2 - **JUSTIFICATIVA:** Os materiais esportivos são necessários para suprir as necessidades da Secretaria do Desporto Cultura e Turismo, no desenvolvimento das atividades relacionadas ao esporte, social, de base e competições, sendo indispensáveis para a realização dos eventos promovidos pela secretaria. Materiais necessários para manutenção da escolinha de futsal; Materiais necessários para a realização das competições previstas; bem como as premiações relativas a essas competições. Uniformes para a participação das equipes que representarão o município em competições oficiais. Conforme especificações contidas nesse edital, para o período de 12 meses, conforme termo de referencia constante do Edital.

3 - **FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do fornecimento será exercida por servidor a ser designado pelo ordenador de despesa da secretaria.

4 - **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Conforme cotações realizadas pela Secretaria de Administração, o valor da contratação estima-se em: **R\$ 345.279,06 (Trezentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e nove reais e seis centavos).**

5 - **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme estabelecidos no Edital e seus Anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023 – PPMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023**

**ANEXO 1**

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

**RELAÇÃO DE UNIFORMES VERMELHOS MATOS COSTA – SC**

**ADULTO**

**30** CAMISAS NUMERADAS DE 1 A 30 – COR VERMELHO COM DETALHES E BRANCO E VERDE CONFORME MODELO EM ANEXO; SENDO 5 TAMANHO XG, 15 TAMANHO GG E 10 TAMANHO G.

**30** CALÇÕES NUMERADO DE 1 A 30 – COR VERMELHO COM DETALHES EM BRANCO E VERDE, CONFORME MODELO EM ANEXO; SENDO 5 TAMANHO XG, 15 TAMANHO GG E 10 TAMANHO G.

**30** – MEIAS NA COR VERMELHA.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**RELAÇÃO DE UNIFORMES VERDES MATOS COSTA - SC**

**ADULTO**

**30** CAMISAS NUMERADAS DE 1 A 30 - COR VERDE COM DETALHES E BRANCO E VERMELHO CONFORME MODELO EM ANEXO; SENDO 5 TAMANHO XG, 15 TAMANHO GG E 10 TAMANHO G.

**30** CALÇÕES NUMERADO DE 1 A 30 - COR VERDE COM DETALHES EM BRANCO E VERDE, CONFORME MODELO EM ANEXO; SENDO 5 TAMANHO XG, 15 TAMANHO GG E 10 TAMANHO G.

**30** - MEIAS NA COR VERDE.

**\*O MESMO TAMANHO DA CAMISA DEVE SER O CALÇÃO COM A MESMA NUMERAÇÃO DOS DOIS UNIFORMES, TANTO O VERMELHO COM NO VERDE.**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**RELAÇÃO DE UNIFORMES VERMELHOS MATOS COSTA - SC**

**TAMANHO 14 ANOS**

**15** CAMISAS NUMERADAS DE 1 A 15 - COR VERMELHO COM DETALHES E BRANCO E VERDE CONFORME MODELO EM ANEXO;

**15** CALÇÕES NUMERADO DE 1 A 15 - COR VERMELHO COM DETALHES EM BRANCO E VERDE, CONFORME MODELO EM ANEXO;

**15** MEIAS NA COR VERMELHA.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**RELAÇÃO DE UNIFORMES VERDES MATOS COSTA - SC**

**TAMANHO 14 ANOS**

**15** CAMISAS NUMERADAS DE 1 A 15 – COR VERDE COM DETALHES E BRANCO E VERMELHO CONFORME MODELO EM ANEXO;

**15** CALÇÕES NUMERADO DE 1 A 10 – COR VERDE COM DETALHES EM BRANCO E VERDE, CONFORME MODELO EM ANEXO;

**15** – MEIAS NA COR VERDE.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**RELAÇÃO DE UNIFORMES VERMELHOS MATOS COSTA - SC**

**TAMANHO 10 ANOS**

**15** CAMISAS NUMERADAS DE 1 A 15 - COR VERMELHO COM DETALHES E BRANCO E VERDE CONFORME MODELO EM ANEXO;

**15** CALÇÕES NUMERADO DE 1 A 15 - COR VERMELHO COM DETALHES EM BRANCO E VERDE, CONFORME MODELO EM ANEXO;

**15** - MEIAS NA COR VERMELHA.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

**RELAÇÃO DE UNIFORMES VERDES MATOS COSTA – SC**

**TAMANHO 10 ANOS**

**15** CAMISAS NUMERADAS DE 1 A 15 – COR VERDE COM DETALHES E BRANCO E VERMELHO CONFORME MODELO EM ANEXO;

**15** CALÇÕES NUMERADO DE 1 A 10 – COR VERDE COM DETALHES EM BRANCO E VERDE, CONFORME MODELO EM ANEXO;

**15** – MEIAS NA COR VERDE.



**TOTAL**

**60** CAMISAS ADULTO, SENDO 30 VERMELHAS E 30 VERDES;

**60** CALÇÕES ADULTO, SENDO 30 VERMELHAS E 30 VERDES;

**60** MEIÕES ADULTO, SENDO 30 VERMELHOS E 30 VERDES;

**30** CAMISAS **TAMANHO 14**, SENDO 15 VERMELHAS E 15 VERDES;

**30** CALÇÕES **TAMANHO 14**, SENDO 15 VERMELHAS E 15 VERDES;

**30** MEIÕES, SENDO 15 VERMELHOS E 15 VERDES;

**30** CAMISAS **TAMANHO 10**, SENDO 15 VERMELHAS E 15 VERDES;

**30** CALÇÕES **TAMANHO 10**, SENDO 15 VERMELHAS E 15 VERDES;

**30** MEIÕES, SENDO 15 VERMELHOS E 15 VERDES;



---

### **DESCRIÇÃO MATERIAL DE PREMIAÇÃO**

**Troféu Artilheiro**, com no mínimo 29cm. REF: 501223: Troféu com altura de 29 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.

**Troféu Goleiro**, com no mínimo 39cm. REF: 501222: Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,50 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada na cor prata com 12,5 cm de largura a partir das alças com tampa em polímero metalizado na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola de futebol metalizada na cor prata com gomos pintados na cor azul. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.

**Troféu 1º colocado**, com no mínimo 94 cm. REF: 300551: Troféu com 94 cm de altura, com base octogonal com 17,80 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e sobre este cone cilíndrico, sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 31 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.

**Troféu 2º colocado**, com no mínimo 89 cm. REF: 300552: Troféu com 89 cm de altura, com base octogonal com 14,50 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico sendo fabricada em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 29 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.

**Troféu 3º colocado**, com no mínimo 84 cm. REF: 300553: Troféu com 84 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico sendo fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 27 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.

**Troféu Taça Disciplina**, com no mínimo 56 cm. REF:700573: Troféu com 56 cm de altura, com base octogonal com 13,10 cm de largura fabricada em polímero, na cor preta. Sobre esta base um cone cilíndrico sendo fabricado em polímero e metalizado a alto vácuo pintada na cor dourada. Sobre este cone uma tampa fabricada em polímero e metalizada na cor preta. Sobre esta tampa uma taça fechada em polímero na cor dourada e com 27 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças da taça fabricadas em polímero metalizado na cor dourada. Sobre a taça uma estatueta intercambiável.

**Troféus pequenos** com base de estatuetas substituíveis, com no mínimo 22 cm de altura. Para 1º Colocado. REF: 600021: Troféu com 23 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.

**Troféus pequenos** com base de estatuetas substituíveis, com no mínimo 19 cm de altura. Para 2º Colocado. REF: 600022: Troféu com 20 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.

**Troféus pequenos** com base de estatuetas substituíveis, com no mínimo 17 cm de altura. Para 3º Colocado REF: 600023: Troféu com 18 cm de altura, com base quadrada com 7,6 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um suporte com frisos em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.

**Medalhas** na cor Dourada Personalizadas, com 70 a 80 mm. REF: 80600D

**Medalhas** na cor Prateada Personalizadas, com 70 a 80 mm. REF: 80600P

**Medalhas** na cor Bronze Personalizadas, com 70 a 80 mm. REF: 80600B



## DESCRIÇÃO MEDALHAS

### 1 - CARACTERÍSTICAS:

1.1 - PARTE INTERNA E BORDAS FRONTAL E TRASEIRA EM METAL ZAMAK;

1.1.1 - BORDAS ELEVADAS DEVEM SER LISAS E CENTRO DEVE SER TEXTURIZADO NA FRENTE E NO VERSO;

1.1.2 - COM UM DETALHE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME LAYOUT;

1.2 - DIÂMETRO 80MM E COM 3,5MM DE ESPESSURA (MEDIDAS APROXIMADAS);

1.3 - COM GRAVAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANOS EM ALTO RELEVO NA PARTE FRONTAL DA MEDALHA, CONFORME LAYOUT;

1.4 - EM COR OURO FOSCO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PORÉM SEM BRILHO;

1.5 - NO VERSO DEVERÁ SER COLADO EM ESPAÇO DETERMINADO 60MMx40MM, O NOME DA COMPETIÇÃO, RESINADO, CONFORME LAYOUT;

### 1.6 - ESPAÇADOR:

1.6.1 - ESPAÇADOR DA FITA EM METAL ZAMAC;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

---

1.6.2 - CENTRALIZADO NO ALTO DA MEDALHA, CONFORME LAYOUT;

1.6.3 - COR OURO FOSCO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, PORÉM SEM BRILHO;

1.7 - FITA:

1.7.1 - TECIDO 100% POLIESTER;

1.7.2 - SUBLIMADA CONFORME LAYOUT;

1.7.3 - IMPRESSÃO DE ALTO PADRÃO, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA E RESISTENTE A SOLÚVEIS E ATRITO;

1.7.4 - COM 25MM DE LARGURA E 900MM DE COMPRIMENTO;

1.7.5 - DEVERÁ SER COLOCADA EM CADA MEDALHA E COLADA EM SUAS PONTAS;

1.7.6 - CONFORME LAYOUT.

2 - AS DIMENSÕES E LAYOUTS APRESENTADAS NESTE DESCRITIVO PODERÃO SER AJUSTADAS QUANDO NA CONFECÇÃO DO MOLDE PELA EMPRESA, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO;

3 - OS LAYOUTS DA FITA E MEDALHA, INCLUINDO LOGOS, SERÃO FORNECIDOS PELA SECRETARIA DO DESPORTO;

4 - EMBALAGEM:

4.1 - DEVERÃO SER EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO BOLHA;

4.2 - CADA PACOTE DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL EM SUA PARTE EXTERNA.

5 - A MEDALHA NÃO PODERÁ TER IMPRESSÃO E/OU COLAGEM DE ADESIVO DA LOGOMARCA DO FORNECEDOR.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 60/2023 - PMMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO "C"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \*\*\*/2023**

Aos \*\* dias do mês de \*\*\*\* de 2023, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.566/0001-51 situada na Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137, Centro, município de Matos Costa-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para \*\*\*\*\* constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de \*\*\* (\*\*\*) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXX - MULTIENTIDADE**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para \*\*\*\*\* constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	------	---------------------	-------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a **NECESSIDADE** da Secretaria responsável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO**

3.1- O objeto ora licitado deverá ser executado mediante Solicitação de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **em até 10 (dez)** dias corridos, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

3.2- É responsabilidade da proponente conferir o local da entrega, instalação e/ou a execução dos serviços.

3.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- 3.4- É total responsabilidade da proponente a entrega do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.
- 3.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 3.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 3.7- A **Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo** competirá zelar pela perfeita entrega/instalação do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRADADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 3.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRADADA.
- 3.10- Para este processo fica designado servidor designado pela **Secretaria de Desporto Cultura e Turismo**, como Fiscal de Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- d) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023/2024.
- e) Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e e o arquivo XML e PDF para o email [compras@matoscosta.sc.gov.br](mailto:compras@matoscosta.sc.gov.br).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.1. - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses oficiais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

8.1 - Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2 - Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3 - Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4 - Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.5 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6 - E outras obrigações constantes no do referido Edital.

**CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

9.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2 - Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3- Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico \*\*/2023**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4- Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5- Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6- E outras obrigações constantes no referido Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1- Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Matos Costa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2- Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3- As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5- As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

11.1- O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2- O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.**

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Eletrônico X/2023**, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 10.024/2019, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.**

14.1- Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2- E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Matos Costa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**(nome) PREFEITO MUNICIPAL**

**(razão social) FORNECEDOR**